



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 187/2022

A Câmara Municipal de Assis, de conformidade com o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 187/22, dos Vereadores: José Carlos Beitum, Nivaldo dos Santos, Alexandre Cobra Vêncio, Gerson Alves de Souza, Edson de Souza, Luiz Antonio Ramão, Rogério Garcia do Nascimento, Dionizio de Gênova Junior e Viviane Aparecida Del Massa Martins, que acrescenta o termo "Independência" à denominação da Praça João Baptista Silva - JOTA", constante da Lei Municipal nº 2.100, de 18 de setembro de 1981, que dispõe sobre denominações de vias, logradouros e próprio público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS, Estado de São Paulo. Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona, com base no inciso III do artigo 84, da Lei Orgânica do Município de Assis, a seguinte Lei:

Art. 1º. O Inciso II, do Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.100, de 28 de setembro de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.

I.

II. A Praça Barra Funda, entre as Ruas José Bonifácio, Capitão Assis e Treze de Maio para: **PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA JOÃO BAPTISTA SILVA – JOTA”**.

Art. 2º A placa indicativa do nome do logradouro público deverá ser fixada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente Lei, conforme o que dispõe a Lei nº 095, de 10 de agosto de 1.992.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 06 DE SETEMBRO DE 2022

LUIZ ANTONIO RAMÃO
Presidente

